



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 021/2022 que “Dispõe sobre os princípios para implantação do conceito de Cidades Inteligentes no âmbito do Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Ronaldo Babão.

PARECER

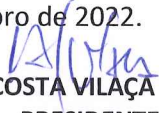
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 021/2022, de autoria de autoria do Vereador Ronaldo Babão. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo a implantação dos princípios e regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para adaptar o município ao conceito de Cidade Inteligente, sendo esta a cidade que possua inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território.

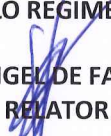
Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 021/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE

~~**RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”**~~
~~**VICE-PRESIDENTE**~~
(IMPEDIDO PELO REGIMENTO INTERNO)


MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA - “VINÍCIUS FARIA”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – “ABNE MOTTA”
RELATOR SUPLENTE